PROCESSO LICITATÓRIO Nº.031/2017

*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL*

OBJETO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**

CONTRATADO

###### IMEDIATO

VIGÊNCIA

##### R$ 1.370,00

(HUM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)

# VALOR TOTAL GLOBAL

##### LEI N° 8.666/93

BASE LEGAL

##### DISPENSA

MODALIDADE

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2017.

**MEMORANDO Nº. 031/2017**

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2017.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Assunto: *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL*.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação direta da empresa: **DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº **40.793.721/0001-10**, com sede na **R. Renato Dantas,** n.º 1365, Bairro: Centro, Caicó-RN, com DISPENSA de licitação, em virtude do Art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Na oportunidade, certifico que os preços do fornecedor estão dentro dos valores praticados no mercado, conforme apreciado em pesquisa mercadológica realizada in loco.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (***33.90.39.0000*** – Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS**

SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **Objeto** | *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL*. |
| **Objetivo** | Realizar a manutenção do carro da Câmara Municipal. |
| **Justificativa** | Os serviços serão realizados no Carro, **Placa MZF6570,** da Câmara municipal, que encontra-se em condições não recomendadas para o seu funcionamento, tendo o mesmo dado defeito na Cidade de Tangará, sendo necessário ser realizado o reboque a cidade de Caicó, onde constata-se problemas com o compressor de ar e a necessidade de uma recarga no ar condicionado. |
| **Especificação dos Material.** | Descrição  | Quant. | Valor Unitário  | Valor Total |
|  | Carga de gás no ar condicionado. | 01 | 170,00 | 170,00 |
|  | Compressor de ar. | 01 | 1.200,00 | 1.200,00 |
|  | Serviço de Reboque de Tangara a Caico. | 01 | 700,00 | 700,00 |
|  |  | Total  | 2.070,00 |
| **Regime de execução** | Imediato |
| **Adjudicação:** | Global  |
| **Período de execução:** | Imediato. |
| **Valor Global:** | R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). |
| **Classificação Orçamentária** | Unidade Orçamentária: ***33.90.39.0000*** – Outros Serviços de Terceiros - PJ. |
| **Local de Entrega/ execução** | Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN. |
| **Responsável pelo Projeto** | Secretária Geral da Câmara. |

São João do Sabugi-RN, 22 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS**

SECRETÁRIO GERAL

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São João do Sabugi.

**ASSUNTO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**DESPACHO**

* De acordo.
* Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como seja tomadas as providências cabíveis, objetivando a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL.
* Determino que sejam os presentes autos encaminhados também a procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.

São João do Sabugi/ RN, 22 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

 R E S O L V E:

 Art. 1°- DESIGNAR, os servidores ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS, ocupante do cargo de Secretário Geral - CC-1, portadora do CPF nº 029.793.354-01 e RG nº 1.588.596-SSP/RN, TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01 e RG nº 002.706.465-SSP/RN, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60 e RG nº 003.112.182-SSP/RN, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04 e RG nº 313.337-SSP/PB, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

 Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN Nº.031/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de locomoção e manutenção do carro, Placa MZF6570, da Câmara é necessário para as atividades do dia-a-dia da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, que o valor dos serviços está amparado pelo Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, em seu inciso II, vejamos:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

(....)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

CONSIDERANDO, que os serviços de manutenção do carro, Placa MZF6570, da Câmara, estão de acordo com os preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa mercadológica e que a empresa goza de idoneidade perante a Administração Pública.

DECLARO que fica dispensada a licitação para os serviços de manutenção do carro, Placa MZF6570, da Câmara Municipal, no valor de R$ 2.70,00 (dois mil e setenta reais), junto a empresa DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 40.793.721/0001-10.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| ALCIDES CARNEIRO DE MORAISPRESIDENTE DA CPL |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJOMEMBRO DA CPL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROSMEMBRO DA CPL |

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 031/2017 – Dispensa de Licitação n.º 025/2017

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a emissão de ordem de serviços junto à empresa DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 40.793.721/0001-10, com sede na Rua Renato Dantas, n.º 1365, Bairro: Centro, Caicó-RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrente deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 23 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

Processo n.º 031/2017 – Dispensa de Licitação n.º 025/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto de realizar a manutenção do carro, Placa MZF6570, da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 40.793.721/0001-10, com sede na Rua Renato Dantas, n.º 1365, Bairro: Centro, Caicó-RN, perfazendo o valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

São João do Sabugi-RN, 23 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a ordem dos serviços para manutenção do carro da Câmara Municipal, pela empresa DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME.

**ESPÉCIE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/1993; **FAVORECIDO:** DIDI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob n.º 40.793.721/0001-10; **OBJETO:** Ordem de Serviços para manutenção do carro da Câmara, Placa MZF6570, no âmbito da Câmara Municipal; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: Imediato**; **PROCESSO:** 031/2017; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.390000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); **VALOR:** R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); **AUTORIZAÇÃO:** em 23 de maio de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 23 de maio de 2017.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

PRESIDENTE